



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

PROCESSO Nº 2025/2486355

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

RESUMO



HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL,

Autarquia do Estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71.



OBJETO:

CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para Bucomaxilofacial em comodato e em regime de antecipação, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses.



CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, CONFORME PREVISÃO NO ART 79, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E ARTIGO 22 E 27 DO DECRETO ESTADUAL N. 4.146, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

ENTREGA:



Forma

De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitante.

Prazo

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento da Nota de Empenho. O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 3 a 5 (três a cinco) dias de antecedência.
Horário de Entrega: 08h às 16h, em dias úteis.

Local

Endereço de entrega:

- Na Central de Abastecimento de Material Técnico (CAMTEC/HOL), Av. Magalhães Barata, 992, São Brás, em Belém-PA – HOSPITAL OPHIR LOYOLA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



OBS: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre em contato pelos telefones (91) 3265-6607, para confirmar o local da entrega do produto.



VALOR TOTAL: R\$ 2.368.644,21

REAJUSTE:

<i>Índice</i>	☒ IPCA	☐ INCC	☐ Outro: (sigla)
	☐ INPC	☐ IGPM	

Período

A cada 12 meses, a contar de 05/03/2026.

PAGAMENTO:

Forma

Ordem bancária.

Prazo

30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



ABERTURA DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO:

11/08/2025 à 11/08/2026 de 08:00h às 17:00h

Local para envio do requerimento e documentos de habilitação:

cplhol03@gmail.com

Edital disponível nos Portais:

www.compraspara.pa.gov.br , <http://www.ophirloyola.pa.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>



1 – PREÂMBULO

1.1 – O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará o **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica com base no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo o objeto é o **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para Bucomaxilofacial em comodato e em regime de antecipação, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses**, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - O presente credenciamento reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.878/2024, naquilo que for compatível com a realidade local, observando ainda as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

1.2.1 - Pelo presente processo administrativo de chamamento público o Hospital Ophir Loyola convoca interessados em fornecer os bens especificados no Termo de Referência (Anexo II) para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.2.2 - Os interessados em participar do credenciamento deverão estar previamente cadastrados no SICAF e apresentar, a partir do dia **11/08/2025**, via email: cplhol03@gmail.com, requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens especificados no Termo de Referência (Anexo II).

1.2.3 - O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal ComprasPará e no site do Hospital Ophir Loyola, de modo a permitir o cadastramento permanente de todos os interessados.

1.2.4 - As modificações no edital serão publicadas no PNCP e no Portal ComprasPará, e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitando o tratamento isonômico dos interessados.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste edital é a **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para Bucomaxilofacial, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II).

3 – DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 O processo de credenciamento observará as etapas a seguir descritas, destinadas à verificação da conformidade das informações e das documentações apresentadas:

1ª ETAPA: Encaminhar preenchido o requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial com **preço fixado** do Termo de Referência ao Hospital Ophir Loyola (HOL) via e-mail: cplhol03@gmail.com.

2ª ETAPA: A Comissão de Licitação junto a equipe técnica, verificará as documentações apresentadas pelos requerentes e divulgará no site do HOL: <https://www.ophirloyola.pa.gov.br/> as empresas habilitadas.

3ª ETAPA: Não havendo interposição de recurso ou, decididos estes, o HOL, será divulgado o termo de homologação pela autoridade superior no diário oficial.

4ª ETAPA: Assinatura do Termo de Credenciamento (ANEXO III).

5ª ETAPA: Assinatura do Contrato (ANEXO IV), quando o credenciado for requisitado para a prestação do serviço.

6º ETAPA: O hospital emitirá a Lista de Credenciados para prestação do serviço, ocasião em que o usuário final escolhe o prestador que melhor lhe convier.



Parágrafo único. O interessado poderá desistir do pedido de credenciamento até a publicação do ato que o deferir.

4 – DAS CONSIDERAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

A solução integral para o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de OPME para **Bucomaxilofacial**, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses;

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, **se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.**

Ao HOL compete:

1. Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
2. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
3. Realizar **Credenciamento**, nos termos autorizados pela autoridade competente.

5 - DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do credenciamento deverão baixar de forma gratuita o edital e anexos, encaminhar preenchido o requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial com preço fixado do Termo de Referência ao Hospital Ophir Loyola via email: cplhol03@gmail.com.

5.2 - No requerimento de participação em papel timbrado deverá constar o endereço completo, telefone, e email da Interessada;

5.3 - O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um lote/item deste edital, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

5.4 - O credenciado, no caso previsto no item 5.2, deverá apresentar de uma vez só a documentação exigida através do email: cplhol03@gmail.com.

5.5 - A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.6 - A validade do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

5.7 - A qualquer tempo e com aviso prévio, o Hospital Ophir Loyola pode suspender, revogar ou encerrar o Credenciamento.

6 - DOS IMPEDIMENTOS

6.1 - É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

6.1.1 - Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública estadual.

6.1.2 - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do HOL ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.3 - Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar;

6.1.4 - Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.1.5 - Esteja atuando na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.



6.2 - É vedada a participação direta ou indireta de agente público do HOL no credenciamento ou na execução do contrato.

6.3 - Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.4 - O impedimento de que trata os itens 6.1.1 e 6.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.5 - A proibição do item 6.2 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas%02enego-cios/pt-br/empreendedor>

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2. Habilitação Técnica

7.2.1 - Os requisitos de qualificação técnica constam do Termo de Referência, no item 7.2.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4. Habilitação econômico-financeira

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.4.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.4.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro do credenciamento deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.4.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.4.1.5. Junto com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo interessado dos índices econômicos previstos no edital.

7.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

7.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.4.4. Se o documento exigido nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não contiver indicação de data de validade, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da expedição do documento;

7.5. Documentação Complementar

7.5.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.5.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação;



7.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o HOL.

7.5.5. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Documentação Complementar, exigível nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

7.6.1. Declaração de que a ME ou EPP cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e pode usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6.2. Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

8 - DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 A Comissão verificará mediante consulta “online” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação em nome da empresa e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos de cadastro de negativação de fornecedores:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

b) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação, a Comissão reputará o requerente inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados na forma prevista no edital, por meio do email: **cplhol03@gmail.com**, juntamente com o requerimento de participação.

8.3.1 Juntamente com o requerimento de participação, o interessado deverá apresentar, por meio e-mail, declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

8.3.2 A falsidade da declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

8.4 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º) para:



8.5 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.6 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

8.7 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 8.972, de 13 de janeiro de 2020 e art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

8.9 A Comissão de Contratação realizará a análise dos documentos de habilitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do encaminhamento, pelo interessado, do requerimento de participação, documentos de habilitação e proposta comercial conforme termo de referência **(ANEXO II)**.

9 - ANÁLISE DE AMOSTRA

9.1 - No prazo previsto no item 8.9, a Comissão de Contratação divulgará os interessados provisoriamente habilitados no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, abrindo-se o prazo de 5(cinco) dias úteis, para a apresentação das amostras pelos interessados.

9.2 – O HOL realizará a análise das amostras no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da finalização do prazo previsto no item 9.1 do edital.

9.3 - É facultado a Comissão Especial de Licitação solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos quanto as amostras apresentadas, com fundamentos e decisões técnicas fundamentadas.

9.4 - As amostras deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação do HOL, a qual funciona na Av. Magalhães Barata, 992, Bairro de São Braz, Belém-PA, CEP 66060-281, no telefone fax: (91) 3265-6639.

9.4.1 Todas as amostras dos produtos ofertados deverão ser entregues para análise técnica seguindo obrigatoriamente o disposto no Termo de Referência – Anexo II deste edital quanto às especificações e quantidades previstas no referido Termo.

9.4.2 - A amostra representará o produto a ser entregue no HOL.

9.4.3 Caso a amostra não seja enviada ou a mesma seja reprovada, a proposta será recusada, sendo convocados os demais credenciados para a apresentação de amostra na ordem.

9.4.4 - As amostras durante os testes poderão ser consumidas no todo ou em partes, seccionadas, dobradas, extraídas do lacre, etc, sendo feito o que for necessário para a avaliação e julgamento técnico, não cabendo ressarcimento.

9.4.5 - As amostras que não forem consumidas no todo no momento da testagem serão disponibilizadas para a retirada pelo licitante que a forneceu no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação no sistema eletrônico. Transcorrido esse prazo sem que o licitante venha a recolher a amostra, a mesma será incorporada ao patrimônio do HOL sem nenhum ônus para a Administração.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após o resultado e parecer da equipe técnica, a Comissão de Contratação divulgará, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, lista contendo a relação de:

10.1.1 interessados habilitados e que tiverem suas propostas aprovadas;



10.1.2 interessados habilitados e que tiverem suas propostas reprovadas;

10.1.3 interessados inabilitados.

10.2 Após a divulgação das listas citadas no item anterior, abre-se o prazo recursal.

10.3 O interessado que atender aos requisitos de habilitação e proposta conforme termo de referência (Anexo II), previstos no edital será credenciado pelo HOL, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

11 - DO RECURSO

11.1 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão, manifestar sua intenção de recorrer, por meio do email: cplhol03@gmail.com, sob pena de preclusão.

11.2 Caso apresente a intenção e a mesma seja aceita pela comissão, o recurso deve ser dirigido à comissão de contratação, no prazo de 3(três) dias úteis, por meio do e-mail, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Diretor do HOL).

11.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

11.4 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.5 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.7 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do site do HOL e do PNCP.

11.8 A decisão do recurso será divulgada no site <https://www.ophirloyola.pa.gov.br>.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de credenciamento.

12.2 Após a homologação do procedimento de credenciamento, a Comissão de Contratação divulgará a lista de credenciados no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

12.3 A lista de credenciados, relacionados de acordo com os critérios estabelecidos no item 14.3 do edital, será divulgada 01 (um) dia após a análise da comissão, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

12.4 Toda última segunda-feira do mês, a lista de credenciados, relacionados de acordo com critério estabelecido no item 11.3 do edital, será atualizada e divulgada no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

12.5 Após divulgada a lista de credenciados, estes serão convocados para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 7(sete) dias úteis, contados da data da convocação

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

13.2 Após divulgação da lista de credenciados para cada lote/item, o HOL poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

13.4 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 7(sete) dias úteis, a contar da convocação.

13.5 O prazo de que trata o item 13.4 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

13.6 Caso o credenciado não atenda a convocação da administração no prazo assinalado no item 13.4, o HOL convocará o próximo credenciado, na ordem de credenciamento para o item/lote.

13.7 Previamente à emissão de nota de empenho e/ou à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

13.8 A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será de 12 (doze) meses, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.9 Os contratos decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

14 - DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

14.1 - A contratação por inexigibilidade dar-se-á conforme estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou seja, hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

14.2 - A convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

14.3 Será utilizado como critério de distribuição da demanda, para cada lote/item, o seguinte:

a) Primeiro – a data e hora da apresentação do requerimento de participação no procedimento de credenciamento junto dos documentos de habilitação;

a.1) Em caso de reapresentação do requerimento de participação, será considerada a última data de apresentação do requerimento;

14.4 A partir da primeira convocação para contratação de determinado item/lote, todos os credenciados subsequentes ficam limitados ao fornecimento de igual quantitativo previsto na primeira convocação para o item/lote, de modo que seja observado a igualdade de oportunidades para todos os credenciados.

14.5. Esgotada a lista de credenciados para o item/lote, o HOL retornará para o início da lista de credenciados, na ordem do item 14.3.

15 - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

15.1 O presente edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação deste edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

16. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO



16.1 Serão descredenciados os fornecedores que:

16.1.1 Formalizarem pedido de descredenciamento, mediante aviso prévio por escrito informando as suas razões a qualquer tempo;

16.1.2 Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento;

16.1.3 Descumprirem injustificadamente o contrato;

16.1.4 Sofrerem sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16.2 O pedido de descredenciamento de que trata o item 13.1.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

16.3 Nas hipóteses previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

16.4 Se houver o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

16.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do HOL, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

17 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o procedimento;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver o requerimento de participação, em especial quando:

17.1.2.1. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.2. apresentar requerimento de participação ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;

17.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o termo de credenciamento ou o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o procedimento.

17.1.6. fraudar o credenciamento;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento;

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



17.2.3. impedimento de licitar e contratar.

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do licitante ou credenciado.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto.

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor dos itens/lotos para os quais o licitante apresentar requerimento de participação, recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

17.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou o termo de credenciamento, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

17.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o credenciado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

17.14 O recurso a que se refere o item 15.12 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.



17.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

18.2 Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser encaminhados para o e-mail cplhol03@gmail.com, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do edital de credenciamento no PNCP.

18.3 A comissão de contratação apresentará a resposta aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, encaminhando as respostas por e-mail, bem como as divulgando no site Compras.gov.br.

18.4 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP e no Portal ComprasPará.

17.5 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programática: 10.302.1507.8880

Elemento de Despesa: 339030

Fonte do Recurso: 01500100203/01659000069

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A vigência do presente edital de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ficando permanentemente aberto durante seu prazo de vigência, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto vigente o edital.

20.2 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

20.3 Aplicam-se as sanções previstas na Cláusula 12 da Minuta do Contrato nas hipóteses de formalização da contratação por meio de nota de empenho.

20.4 Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7 Considera-se prorrogado o prazo para o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Modelo requerimento de participação e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento.

20.12 ANEXOS:

20.12.1 Minuta de Edital de Credenciamento

20.12.2 ANEXO I – Requerimento de participação e declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo ao credenciamento;

20.12.3 ANEXO II – Termo de Referência e Apêndice Estudo Técnico Preliminar

20.12.4 ANEXO III – Minuta de termo de credenciamento;

20.12.5 ANEXO IV - Minuta do Contrato;

Belém (PA), 23 de Julho de 2025

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA
DIRETOR GERAL DO HOL



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



ANEXO I

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CREDENCIAMENTO

AO HOSPITAL OPHIR LOYOLA – HOL

Ref.: CREDENCIAMENTO N. XXX/2025 – CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para Bucomaxilofacial em comodato e em regime de antecipação, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos do presente requerimento para apresentar nossa intenção de se credenciar para o fornecimento dos itens/lotos abaixo especificados, para tanto submetemos à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para o fornecimento dos bens.

-LISTAR OS DOCUMENTOS (ANEXOS OBRIGATÓRIOS):

a)

b)

Atenção: todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

- LISTAR ITENS/LOTES PARA O QUAL PRETENDE SE CREDENCIAR:

Também, utilizamo-nos do presente, para declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade deste requerimento de participação com as exigências do edital, além da inexistência de fato impeditivo ao credenciamento.

No requerimento de participação deverá constar o endereço completo, telefone, e e-mail da Interessada;

Na oportunidade, credenciamos o(a) Sr(a), RG nº, órgão expedidor, CPF nº, telefone nº, email, ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA**



Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PAE nº 2025/2486355

1 – O QUE SERÁ CONTRATADO?						
LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID	QTD - 12 MESES	Valor Unitário Estimado*	Valor Total Estimado*
1	Parafuso MMF pino cruzado, aut 2.0 x 8mm.	223028-3	UND	40	R\$ 155,85	R\$ 6.234,00
2	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 5mm.	223030-5	UND	90	R\$ 237,37	R\$ 21.363,30
3	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 6mm.	223032-1	UND	72	R\$ 156,02	R\$ 11.233,44
4	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 7mm.	223036-4	UND	72	R\$ 156,02	R\$ 11.233,44
5	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 8mm.	223037-2	UND	30	R\$ 274,89	R\$ 8.246,70
6	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 10mm.	223039-9	UND	30	R\$ 156,02	R\$ 4.680,60
7	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 12mm.	223040-2	UND	30	R\$ 167,02	R\$ 5.010,60
8	Parafuso autoperfurante 1.7 x 4mm.	223042-9	UND	90	R\$ 156,02	R\$ 14.041,80
9	Parafuso autoerfurante 1.7 x 5mm.	223043-7	UND	90	R\$ 156,02	R\$ 14.041,80
10	Parafuso autoperfurante 1.7 x 6mm.	223045-3	UND	72	R\$ 132,26	R\$ 9.522,72
11	Parafuso de emergência 1.9 x 5mm.	223046-1	UND	90	R\$ 123,52	R\$ 11.116,80
12	Parafuso de emergência 1.9 x 7mm.	223047-0	UND	72	R\$ 123,52	R\$ 8.893,44
13	Placa orbital complexa 1.5, isolada pequena.	223051-8	UND	15	R\$ 473,77	R\$ 7.106,55
14	Placa de piso orbital básica média 1.5.	223052-6	UND	20	R\$ 632,77	R\$ 12.655,40
15	Placa reta, 4 furos e com barra 1.5.	223063-1	UND	35	R\$ 785,09	R\$ 27.478,15
16	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 2mm 1.5 - direita.	223064-0	UND	20	R\$ 510,58	R\$ 10.211,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



17	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 2mm 1.5 – esquerda.	223065-8	UND	20	R\$ 514,11	R\$ 10.282,20
18	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 5mm 1.5 - direita.	223074-7	UND	20	R\$ 529,12	R\$ 10.582,40
19	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 5mm 1.5 – esquerda.	223076-3	UND	20	R\$ 510,58	R\$ 10.211,60
20	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 8mm 1.5 - direita.	223077-1	UND	20	R\$ 554,59	R\$ 11.091,80
21	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 8mm 1.5 - esquerda.	223078-0	UND	20	R\$ 572,35	R\$ 11.447,00
22	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 12mm 1.5 - direita.	223079-8	UND	20	R\$ 554,59	R\$ 11.091,80
23	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 12mm 1.5 - esquerda.	223080-1	UND	20	R\$ 601,26	R\$ 12.025,20
24	Parafuso MMF pino cruzado auto 2.0 x 1.	223088-7	UND	40	R\$ 180,62	R\$ 7.224,80
25	Parafuso autorrosq. 2.0 x 5mm CROSS PIN.	223097-6	UND	90	R\$ 119,22	R\$ 10.729,80
26	Parafuso autorrosq. 2.0 x 6mm CROSS PIN.	223098-4	UND	72	R\$ 156,02	R\$ 11.233,44
27	Parafuso autorrosq. 2.0 x 8mm CROSS PIN.	223099-2	UND	40	R\$ 156,02	R\$ 6.240,80
28	Parafuso autorrosq. 2.0 x 10mm CROSS PIN.	223100-0	UND	20	R\$ 161,43	R\$ 3.228,60
29	Parafuso autorrosq. 2.0 x 12mm CROSS PIN.	223101-8	UND	20	R\$ 272,68	R\$ 5.453,60
30	Parafuso autorrosq. 2.0 x 14mm CROSS PIN.	223102-6	UND	20	R\$ 168,02	R\$ 3.360,40
31	Parafuso autorrosq. 2.0 x 16mm CROSS PIN.	223103-4	UND	20	R\$ 190,66	R\$ 3.813,20
32	Parafuso autopperf. 2.0 x 5mm CROSS PIN.	223104-2	UND	90	R\$ 132,93	R\$ 11.963,70
33	Parafuso autopperf. 2.0 x 6mm CROSS PIN.	223105-0	UND	72	R\$ 273,99	R\$ 19.727,28
34	Parafuso em erg. 2.3 x 6mm CROSS PIN.	223106-9	UND	72	R\$ 126,87	R\$ 9.134,64
35	Mini placa 4 furos com barra 4mm 2.0.	223132-8	UND	20	R\$ 534,23	R\$ 10.684,60



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



36	Mini placa 4 furos 2.0.	223133-6	UND	20	R\$ 516,41	R\$ 10.328,20
37	Mini placa 6 furos 2.0.	223135-2	UND	20	R\$ 536,29	R\$ 10.725,80
38	Mini placa 16 furos 2.0.	223136-0	UND	15	R\$ 1.160,34	R\$ 17.405,10
39	Placa em L - 4 furos 2.0 - direita.	223137-9	UND	25	R\$ 1.005,33	R\$ 25.133,25
40	Placa em L - 4 furos 2.0 - esquerda.	223138-7	UND	25	R\$ 901,99	R\$ 22.549,75
41	Placa em L - 4 furos com barra 8mm 2.0 - direita.	223139-5	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
42	Placa em L - 4 furos com barra 8mm 2.0 - esquerda.	223140-9	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
43	Placa em L - 4 furos com barra 4mm 2.0 - direita.	223141-7	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
44	Placa em L - 4 furos com barra 4mm 2.0 - esquerda.	223142-5	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
45	Placa em L - 5 furos com barra 8mm 2.0 - direita.	223143-3	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
46	Placa em L - 5 furos com barra 8mm 2.0 - esquerda.	223144-1	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
47	Placa em T - 6 furos 2.0.	223145-0	UND	20	R\$ 1.060,26	R\$ 21.205,20
48	Placa em Y - 5 furos 2.0.	223146-8	UND	20	R\$ 832,09	R\$ 16.641,80
49	Placa em L - ang. 100 - 9 furos 2.0 direita.	223158-1	UND	15	R\$ 995,48	R\$ 14.932,20
50	Placa em L - ang. 100 - 9 furos 2.0 esquerda.	223159-0	UND	15	R\$ 859,48	R\$ 12.892,20
51	Placa curvada 12 furos 2.0.	223162-0	UND	10	R\$ 764,23	R\$ 7.642,30
52	Placa para CHIN barra 4mm. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223163-8	UND	10	R\$ 914,88	R\$ 9.148,80
53	Placa para CHIN barra 6mm. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223164-6	UND	10	R\$ 927,68	R\$ 9.276,80
54	Placa para CHIN barra 8mm. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223165-4	UND	8	R\$ 1.017,30	R\$ 8.138,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



55	Placa para CHIN barra 10mm. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223166-2	UND	8	R\$ 947,73	R\$ 7.581,84
56	Placa curva 10 furos. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223172-7	UND	10	R\$ 1.048,98	R\$ 10.489,80
57	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 2mm 2.0.	223173-5	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
58	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 4mm 2.0.	223174-3	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
59	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 6mm 2.0.	223175-1	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
60	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 8mm 2.0.	223176-0	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
61	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 10mm 2.0.	223177-8	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
62	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 12mm 2.0.	223178-6	UND	8	R\$ 1.805,51	R\$ 14.444,08
63	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 2mm 2.0.	223179-4	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
64	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 4mm 2.0.	223180-8	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
65	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 6mm 2.0.	223181-6	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
66	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 8mm 2.0.	223182-4	UND	8	R\$ 1.805,51	R\$ 14.444,08
67	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 10mm 2.0.	223183-2	UND	8	R\$ 1.805,51	R\$ 14.444,08
68	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 12mm 2.0.	223184-0	UND	8	R\$ 1.805,51	R\$ 14.444,08
69	Parafuso 2.0 x 5mm CROSS PIN locking (mandibular).	223198-0	UND	90	R\$ 418,37	R\$ 37.653,30
70	Parafuso 2.0 x 6mm CROSS PIN locking (mandibular).	223200-6	UND	72	R\$ 454,30	R\$ 32.709,60
71	Parafuso 2.0 x 7mm CROSS PIN locking (mandibular).	223201-4	UND	72	R\$ 423,43	R\$ 30.486,96
72	Parafuso 2.0 x 8mm CROSS PIN locking (mandibular).	223202-2	UND	50	R\$ 454,30	R\$ 22.715,00
73	Parafuso 2.0 x 10mm CROSS PIN locking (mandibular).	223203-0	UND	40	R\$ 361,81	R\$ 14.472,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



74	Parafuso 2.0 x 12mm CROSS PIN locking (mandibular).	223204-9	UND	40	R\$ 361,81	R\$ 14.472,40
75	Parafuso 2.0 x 14mm CROSS PIN locking.	223205-7	UND	40	R\$ 454,30	R\$ 18.172,00
76	Parafuso 2.0 x 16mm CROSS PIN locking.	223206-5	UND	40	R\$ 410,31	R\$ 16.412,40
77	Parafuso 2.3 x 6mm CROSS PIN locking.	223208-1	UND	90	R\$ 459,28	R\$ 41.335,20
78	Parafuso 2.3 x 8mm cross pin CROSS PIN locking locking.	223209-0	UND	40	R\$ 411,15	R\$ 16.446,00
79	Parafuso 2.3 x 10mm CROSS PIN locking.	223210-3	UND	50	R\$ 411,15	R\$ 20.557,50
80	Parafuso 2.3 x 12mm CROSS PIN locking.	223211-1	UND	50	R\$ 411,15	R\$ 20.557,50
81	Parafuso 2.3 x 14mm CROSS PIN locking.	223212-0	UND	50	R\$ 411,15	R\$ 20.557,50
82	Parafuso 2.3 x 16mm CROSS PIN locking.	223213-8	UND	50	R\$ 411,15	R\$ 20.557,50
83	Mini placa 4 furos longer barra locking 2.0.	223220-0	UND	20	R\$ 1.048,55	R\$ 20.971,00
84	Mini placa 4 furos locking 2.0.	223221-9	UND	20	R\$ 911,05	R\$ 18.221,00
85	Mini placa 4 furos com barra locking 2.0.	223222-7	UND	20	R\$ 1.048,55	R\$ 20.971,00
86	Mini placa 6 furos locking 2.0.	223223-5	UND	20	R\$ 1.054,55	R\$ 21.091,00
87	Mini placa 6 furos com barra locking 2.0.	223224-3	UND	20	R\$ 1.054,55	R\$ 21.091,00
88	Mini placa 16 furos locking 2.0.	223226-0	UND	15	R\$ 1.357,01	R\$ 20.355,15
89	Placa para fratura 4 furos locking 2.0.	223228-6	UND	15	R\$ 1.089,75	R\$ 16.346,25
90	Placa para fratura 6 furos locking 2.0.	223229-4	UND	15	R\$ 1.206,75	R\$ 18.101,25
91	Placa para fratura 14 furos locking 2.0.	223230-8	UND	15	R\$ 1.030,71	R\$ 15.460,65
92	Parafuso locking 1,7 x 5mm.	223231-6	UND	90	R\$ 590,95	R\$ 53.185,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



93	Parafuso locking 1,7 x 6mm.	223233-2	UND	72	R\$ 464,74	R\$ 33.461,28
94	Placa em L 5 furos c/ avanço de 2mm locking 1.7mm.	223234-0	UND	10	R\$ 1.080,75	R\$ 10.807,50
95	Placa em L 5 furos c/ avanço de 5mm locking 1.7mm.	223235-9	UND	10	R\$ 1.134,43	R\$ 11.344,30
96	Placa em L 6 furos c/ avanço de 8mm locking 1.7mm.	223236-7	UND	8	R\$ 1.257,03	R\$ 10.056,24
97	Placa em L 6 furos c/ avanço de 12mm locking 1.7mm.	223237-5	UND	8	R\$ 1.257,03	R\$ 10.056,24
98	Placa angulada direita 20 furos locking 2.4.	223111-5	UND	10	R\$ 1.097,28	R\$ 10.972,80
99	Placa angulada esquerda 20 furos locking 2.4.	223112-3	UND	10	R\$ 1.137,27	R\$ 11.372,70
100	Placa de reconstrução biangulada locking 2.4.	223113-1	UND	12	R\$ 1.588,60	R\$ 19.063,20
101	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 6mm.	223115-8	UND	150	R\$ 1.129,56	R\$ 169.434,00
102	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 8mm.	223117-4	UND	150	R\$ 1.148,34	R\$ 172.251,00
103	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 10mm.	223118-2	UND	150	R\$ 737,37	R\$ 110.605,50
104	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 12mm.	223119-0	UND	140	R\$ 891,11	R\$ 124.755,40
105	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 14mm.	223120-4	UND	140	R\$ 940,92	R\$ 131.728,80
106	Lâmina para micro serra cirúrgica recíprocante modelo (SR), comprimento da haste/intervalo: 29,5 a 60mm, comprimento da lâmina 27mm.	231241-7	UND	25	R\$ 1.049,93	R\$ 26.248,25
107	Parafuso Âncora, de titânio para sutura ortopédica 1,9mm de diâmetro, 01 fio de sutura de poliéster medindo: 0,20 de diâmetro x 90cm de comprimento.	226801-9	UND	12	R\$ 2.701,39	R\$ 32.416,68

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.368.644,21

****Valor estimado com base no Mapa Comparativo de Preço do DRMA.**

2 – JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES*

O agrupamento dos itens em lotes no presente procedimento de credenciamento justifica-se por razões **técnicas, operacionais e de segurança assistencial**, conforme detalhado a seguir:

1. Compatibilidade Técnica dos Materiais

Os materiais utilizados em procedimentos ortopédicos (como placas, parafusos, hastes e instrumentais) devem apresentar padronização e compatibilidade entre si, especialmente quando pertencentes ao mesmo sistema de implantes. A utilização de componentes de marcas ou linhas distintas pode comprometer a eficiência do procedimento e representar risco ao paciente



2. Segurança do Paciente e Conformidade com Normas Sanitárias

A formação de lotes visa garantir que os materiais utilizados sejam parte de um mesmo conjunto técnico aprovado pela Anvisa, assegurando a rastreabilidade, segurança e eficácia clínica. O uso de componentes de diferentes origens pode resultar em falhas de encaixe, rejeições ou complicações pós-operatórias.

3. Eficiência Logística e Assistencial O agrupamento em lotes facilita a gestão de estoque, a logística de fornecimento e o atendimento ágil às demandas cirúrgicas, evitando cancelamentos por ausência ou incompatibilidade de componentes. Isso favorece a continuidade da assistência ao usuário do SUS.

4. Racionalização Econômica e Técnica

A composição por lotes permite maior eficiência na precificação, evitar fragmentações excessivas e melhorar a capacidade de negociação das empresas credenciadas, otimizando os custos para a Administração Pública.

5. Preservação da Ampla Participação e da Competitividade

O modelo de credenciamento permanece aberto a todos os interessados que atendam às condições técnicas e documentais, não havendo prejuízo à ampla concorrência. A organização por lote, neste caso, cumpre apenas a função de preservar a coerência técnica dos sistemas ortopédicos ofertados.

Dessa forma, o agrupamento em lotes configura-se como medida necessária e adequada, amparada na boa prática médica, na segurança assistencial e na eficiência da gestão pública, **sem restringir a competitividade**, mas assegurando a qualidade e a integridade dos procedimentos realizados.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - DESCRIÇÃO

A solução integral para o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de OPME para **Bucomaxilofacial**, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses;

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal 14.133/2021, define-se credenciamento como processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, **se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados**.

Ao HOL compete:

- Instruir o processo administrativo para iniciar a contratação;
- Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR);
- Realizar **Credenciamento**, nos termos autorizados pela autoridade competente.

3.1 – QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

Fornecimento de Órtese, prótese e Material Especial - OPME para atender ao Serviço de Bucomaxilofacial.

Dessa feita, objetivamos o credenciamento de pessoa jurídica com fito à viabilizar a aquisição de Insumos e OPME's, visando atender as demandas do HOL por um período de 12 meses.

4 – NATUREZA DO BEM



☒ Comum.

☐ Especial.

5 – PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO BEM

5.1 – HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?

☒ Sim.

☐ Não.

5.2 – O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?

☒ Sim.

Será exigida a análise de amostras com base ao disposto no caput do Art. 41, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo a análise de amostras ser realizada durante a etapa de julgamento das propostas ou lances;

A quantidade da amostra deverá ser de 01 (uma) unidade por item, que será testada pelo setor competente, com posterior emissão de parecer técnico. Caso o material, por suas características, exija um maior número de amostras para realização do teste, o fornecedor será comunicado;

As amostras deverão estar nas embalagens originais dos produtos, contendo a data, o lote de fabricação, o prazo de validade e as especificações dos itens cotados;

As amostras deverão ser entregues no setor Coordenação de Licitações e Contratos (CLIC) do HOL, situado na Av. Gov Magalhães Barata, nº 992 – São Brás, CEP 66063-240 na cidade de Belém, Estado do Pará, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 16h;

As amostras visam assegurar a qualidade mínima dos produtos e sua adequação às especificações contidas neste Termo de Referência deverão estar de acordo com os Critérios Objetivos, a seguir:

AVALIAÇÃO TÉCNICA	
TERMO DE REFERÊNCIA	Estar de acordo com o descritivo do item;
EMBALAGEM/ROTULAGEM	Estar nas embalagens originais dos produtos;
	Data, lote de fabricação, prazo de validade e Registro da ANVISA;
	Identificação visual e escrita do produto;
	Selagem e abertura da embalagem.
USABILIDADE	Avaliação do profissional técnico capacitado.



	☐ Não. ☒ Sim. O contrato deverá prestar garantia dos bens indicados por, no mínimo, 12 (doze) meses, à partir do seu recebimento pela contratante. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Hospital, por escrito, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, em perfeitas condições de uso; Dentro dos processos de Tecnovigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à composição, apresentação, etc., a mesma será notificada pelo médico ou enfermeiro que utilizou o produto à Gerência de Risco Hospitalar, que fará os encaminhamentos à ANVISA, comunicando oficialmente à Central de Abastecimento Farmacêutico (CCAF), as providências a serem tomadas junto ao Fornecedor; A empresa fornecedora ficará comprometida a trocá-lo no prazo de até 48 horas, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto as providências técnicas encaminhadas e seus resultados. ☐ Não.
5.3 – HAVERÁ GARANTIA DO BEM?	
5.4 – HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.
6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
6.1 – FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74,Y, da Lei Federal nº14.133/21. ☐ Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art.75, II, da Lei Federal Nº14.133/21. *Nesta hipótese,deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. ☐ Dispensa de licitação,com fundamento no art.75, Y, da Lei Federal nº14.133/21. ☒ Credenciamento – Art. 78, inciso I e art. 79, caput da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Sistema de Registro de Preços – (SRP).
6.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Maior desconto. ☒ Preço fixado.
6.3 – O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. ☒ Não.
6.4 – CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração e realização de contratações simultâneas em condições padronizadas (preço fixado). 6.4.1 - A proposta deve observar o valor unitário e global máximo aceitável conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado: 6.4.1.1 - Apresentar, referente ao produto ofertado, em cada item, de forma clara e inequívoca no objeto lícitado; 6.4.1.2 - Indicação do valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta, que o fornecedor se propõe a entregar, em algarismo e por extenso, já incluídas, dis-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	criminosamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência; 6.4.1.3 O fabricante; 6.4.1.4 Procedência do objeto licitado; 6.4.1.5 Marca (material de referência ou similar); 6.4.1.6 A embalagem com o quantitativo do produto ofertado; 6.4.1.7 O número completo do registro expedido pela ANVISA/MS; 6.4.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto, quantidade ofertada, fabricante, marca, país de procedência, número completo do registro do produto expedido pela ANVISA/MS e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto; 6.4.3 A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo todos os dados que identifiquem a empresa, como a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinadas pelo representante legal da empresa; 6.4.4 O licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com prazo de validade, na forma disposta neste Termo de Referência; 6.4.5 Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.
6.5 – HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☐ Sim. ☒ Não.
7 – REQUISITOS DA CONTRATADA	
7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☒ Sim. ☐ Não.
7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS E EXIGIDAS	Todos os laboratórios, Empresas e/ ou Distribuidoras que estejam apresentando propostas para o fornecimento dos produtos, estarão obrigados a apresentar os seguintes documentos organizados na seguinte sequência: ☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade referente ao Licitante; ☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade; ☒ Certificado de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia



	ou Conselho de classe competente; ☒ Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação DE FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; - No caso do produto conter isenção das Certificações de que tratam as alíneas acima, o licitante deverá fazer prova documental da mesma. ☒ A empresa deverá apresentar Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. OBS: a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável; b) Protocolos de revalidação da Certidão de Registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art. 12, §6º da Lei Federal nº 6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.
7.3 – HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: • Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. • Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. • De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso). • Conforme o Decreto de nº 4.193 de 18 de setembro de 2024, os Critérios de sustentabilidade para licitação de bens e serviços estão presentes no



	Art. 9º, dentre outros previstos em edital: • I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; • II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; • III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; • IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBB's) e éteres difenil - polibromados (PBDE's); • V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. • § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. • § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não.
7.4 – HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	1. Incerteza de demanda • O credenciamento não garante fornecimento. A empresa entra para um cadastro de fornecedores, mas só será chamada conforme a necessidade do hospital ou da operadora. • Pode acontecer de o hospital optar por outro fornecedor do mesmo grupo credenciado. 2. Responsabilidade técnica e legal • A contratada é responsável pela qualidade dos produtos entregues, rastreabilidade, validade, compatibilidade técnica e conformidade com normas da Anvisa. • Problemas com materiais implantados (por exemplo, rejeição, falha técnica, problemas pós-cirúrgicos) podem gerar responsabilização civil ou administrativa. 3. Gestão logística e prazo de entrega • Muitos editais de credenciamento exigem entrega rápida, sob demanda, às vezes com prazos de 12 a 24 horas. • A contratada assume o risco logístico: disponibilidade de estoque, transporte, acondicionamento, e até pessoal para acompanhamento de procedimentos cirúrgicos. 4. Tabelas de preços limitadas • Os preços geralmente são pré-definidos pelo órgão público ou por tabela SUS / CIPE (Cadastro de Implantes e Próteses Especiais).



- Isso pode gerar limitação de margem de lucro e até prejuízo, dependendo da negociação com o fabricante.

5. Risco de glosas

- Mesmo após fornecimento e aceitação, pode haver glosa no faturamento por parte da administração por questões formais, atrasos ou falta de documentação.
- É essencial manter rígido controle administrativo e documental.

6. Custos operacionais

- O credenciamento pode exigir: inscrição no SICAF, atestados técnicos, licenças sanitárias, entre outros.
- Todos esses custos são da empresa, sem garantia de retorno proporcional.

8 – FORMA DE ENTREGA DO BEM

8.1 – COMO O BEM DEVE SER ENTREGUE?

- ☐ O bem deve ser totalmente entregue de uma só vez, conforme edital.
- ☒ **O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 3 a 5 (três a cinco) dias de antecedência.**
 - Os itens devem estar em suas embalagens originais, devidamente identificados, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, nas condições de temperatura especificadas no rótulo e com número do registro emitido pela ANVISA/MS. Deve constar ainda o nome e número do registro técnico
 - As OPMEs deverão ser entregues sem ônus de frete para o HOL, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme a proposta apresentada e observando as especificações técnicas;
 - A empresa deverá disponibilizar os itens quando solicitada, **com prazo mínimo de 3 dias úteis para acionamento, em caráter de consignação;**
 - As OPMEs antecipadas deverão ser entregues através de Nota Fiscal de Simples Remessa, discriminando os materiais, quantidades e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação;
 - O fornecedor receberá, em até 72 horas após o procedimento, na CCAF, das 08 às 12h, a Ficha de Utilização de OPME com a numeração, bem como as etiquetas fixadas referentes a cada OPME utilizada no procedimento cirúrgico para posterior emissão de Orçamento, o qual será conferido e encaminhado à Superintendência do Instituto Central (SUIC) para solicitação da nota de empenho;**
 - Caso o procedimento não aconteça ou a OPME não seja usada, esta será devolvida ao fornecedor sem ônus ao hospital, assim como as numerações não utilizadas;
 - O orçamento deverá ser emitido por paciente, discriminando a data, nome do procedimento, nome do médico, produto (s) utilizado (s), lote/série, validade, quantidade e valor financeiro;
 - Após recebimento da nota de empenho, a empresa terá 03 (três) dias para entrega da Nota Fiscal, que deverá ser emitida por paciente, conforme Orçamento aprovado, com código SUS da OPME, quando existir;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



8.2 – LOCAL E HORA DA ENTREGA DO BEM	8.2.1 Horário de Entrega: 08h às 16h, em dias úteis. 8.2.2 Endereço de entrega: Na Central de Abastecimento de Material Técnico (CAMTEC/HOL), Av. Magalhães Barata, 992, São Brás, em Belém-PA – HOSPITAL OPHIR LOYOLA. OBS: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre em contato pelos telefones (91) 3265-6607, para confirmar o local da entrega do produto.
8.3 – PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	O fornecedor deverá entregar a OPME proposta com, no mínimo, 80% da validade total do produto no ato da entrega, <u>sendo 12 (doze) meses a menor validade aceita para recebimento.</u> Caso o produto não possua esta validade é obrigatória a apresentação da carta de compromisso de troca, onde a empresa se responsabiliza pela troca do produto sem nenhum ônus ao HOL.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
9.1 – PRAZO DO CONTRATO	☐ 30 dias (pronta entrega). ☒ 12 meses.
9.2 – HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não.
9.3 – FORMA DE PAGAMENTO	9.3.1 - Meio Ordem bancária. 9.3.2 - Onde? Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará. 9.3.3 - Qual o prazo? - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento dos produtos. 9.3.4 Prova de Regularidade fiscal - A regularidade fiscal pode ser provada conforme abaixo: - Por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante. - Pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☒ 5% do valor inicial do contrato. ☐ Não há. Justificativa:
9.5- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE / CREDENCIANTE	9.5.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto; 9.5.2- Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução do objeto e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	9.5.3- Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado; 9.5.4- Comunicar por escrito ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, solicitando a reexecução ou substituição do material defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência; 9.5.5- Estando os objetos de acordo com o solicitado no Termo de Referência e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no contrato; 9.5.6- O Hospital Ophir Loyola deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 14 deste Termo de Referência e demais cominações legais; 9.5.7- Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos objetos do contrato, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais; 9.5.8- Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.
9.6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CREDENCIADA	9.6.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante; 9.6.2 Executar os serviços e/ou entrega dos materiais conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas; 9.6.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo HOL, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência; 9.6.4 Permitir a fiscalização da entrega dos materiais, bem como, de sua qualidade, pelo Hospital solicitante, em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos; 9.6.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento; 9.6.6 Manter EPI's, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços; 9.6.7 Observar as Normas e Regulamentos relacionados com a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais; 9.6.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 9.6.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas; 9.6.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao HOL ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assu-



midas;

9.6.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços / entrega de materiais, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do HOL;

9.6.12 Encaminhar um profissional e instrumental para a instrumentação cirúrgica conforme agendamento prévio, onde todos os encargos de transporte ficam a cargo da contratada;

9.6.13 Quando necessário realizar a entrega prévia dos instrumentais para a esterilização, estes devem estar corretamente acondicionados em caixas compatíveis ao tamanho e quantidade dos itens;

9.6.14 Quando necessário, devido ajuste de fluxos na CME ou outro, o contratante poderá realizar a solicitação de entrega das OPMEs e instrumentais, para esterilização, com 72 horas ou mais prévias as cirurgias, processo este que deve ser sinalizado ao contratado de forma antecipada para programação;

9.6.15 Quando se tratar de instrumentos mecânicos e eletro-eletrônicos a CONTRATADA disponibilizará um técnico especializado para acompanhamento de todos os procedimentos em que forem utilizados, cabendo a este sua instalação e operação, da mesma forma, as cirurgias onde se utilizarem materiais de osteossíntese e implantes protéticos deverão ser acompanhadas de um instrumentador cirúrgico qualificado (especializado em instrumentação cirúrgica), com registro ativo, devidamente registrado no Conselho de Classe. Tal exigência se justifica pela necessidade da presença desse profissional na unidade de saúde durante o ato cirúrgico, pois o técnico em instrumentação cirúrgica é o profissional capacitado a manusear os equipamentos durante o procedimento cirúrgico. Sendo treinado pelo próprio fabricante a manusear os equipamentos que serão disponibilizados em regime de comodato;

9.6.16 Comunicar ao HOL, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6.17 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo, sem prévia autorização do HOL;

9.6.18 Prestar esclarecimentos ao HOL sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.6.19 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

9.6.20 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo HOL, cujas reclamações se obriga a atender;

9.6.21 Qualquer dano causado ao patrimônio do HOL decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados, na execução dos serviços ou entrega de materiais, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado



	pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste Termo.
10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
10.1 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	As sanções serão regidas Lei nº 14.133/21. 10.1.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: a) dar causa à inexecução parcial do contrato; b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) dar causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do certame; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.1.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 10.1.3 Na aplicação das sanções serão considerados: a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 10.1.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.1.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 10.1.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.1.2 (multa) não poderá ser inferior a



0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1.1 deste Termo, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração do HOL, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.1.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.1.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.7 A sanção prevista na letra “d” do item 10.1.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1.1 deste Termo, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item de “sanções” deste Termo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.1.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.1.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.1.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

10.1.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.1.2 poderá ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.1.2 (multa) deste Termo.

10.1.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.1.11 A aplicação das sanções previstas no item 10.1.2 deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- 10.1.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.1.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.1.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.1.2, Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.1.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- 10.1.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.1.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantida inscrição no SIMAS e SICAF.
- 10.1.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Hospital Ophir Loyola.

11- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento será realizado pela comissão de fiscalização para o Serviço de **Bucomaxilofacial**:

- 1- Larissa Lage De Almeida (COORDENADORA FARMACÊUTICO - CCAF/CAMTEC/OPME);
2- Gracilene Wanzeler Moia (COORDENADORA DO CENTRO CIRÚRGICO – CCIR);

12 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO DA CONTRA- TAÇÃO

- Funcional Programática: 10.302.1507.8880
 - Elemento de Despesa: 339030
 - Fonte do Recurso: 01500100203/01659000069
- OBS: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.

Larissa Lage De Almeida

COORDENADORA FARMACÊUTICO - CCAF/CAMTEC/OPME
Hospital Ophir Loyola

Gracilene Wanzeler Moia

COORDENADORA DO CENTRO CIRÚRGICO - CCIR
Hospital Ophir Loyola



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Aquisição de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para atender aos pacientes que necessitam realizar procedimentos cirúrgicos pela equipe de Bucomaxilofacial; As referidas OPMEs estão com crescente demanda e são necessárias para garantir a realização dos procedimentos, portanto há a necessidade de manter a continuidade nos processos de aquisição para evitar o desabastecimento; Conforme o Documento de Formalização da Demanda - DFD, anexo neste processo, estas OPMEs, contribuirão para o suporte às ações de saúde, cuja falta pode afetar diretamente a saúde do usuário e a credibilidade do sistema de saúde.
2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada.
	☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ meses. ☐ anos ☐ Outro:nnn
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Sim. 2024/2146407 - (ATA 083/2024 - P.E 90096/2024) – Lote único; ☐ Não.
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Descrição detalhada
	☒ Comprovante de Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade, referente ao licitante; ☒ Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, dentro do prazo de validade; ☒ Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade. Os fornecedores deverão apresentar o registro com sua indicação em publicação de FORMA CLARA E PRECISA através de marcador, INDICANDO O ITEM COTADO; ☒ Atestado expedido por instituições públicas ou privadas, em papel timbrado do emitente em original ou cópia autenticada, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa a ser credenciada forneceu ou está fornecendo de maneira satisfa-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	tória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação. OBS: a) Conformidade com a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde – NR 32, quando aplicável; b) Protocolos de revalidação da Certidão de registro do Produto só serão aceitos se estiverem de acordo com o art. 12, §6º da Lei Federal nº 6.360/76; c) Protocolos de revalidação de Licença de Funcionamento só serão aceitos mediante apresentação de legislação que o autorize.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: • Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. • Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação. • De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso). • Conforme o Decreto de nº 4.193 de 18 de setembro de 2024, os Critérios de sustentabilidade para licitação de bens e serviços estão presentes no Art. 9º, dentre outros previstos em edital: • I - a utilização de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis; • II - o atendimento aos requisitos ambientais para a obtenção de certificação pelos órgãos competentes como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; • III - a utilização, preferencial, de embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; • IV - não utilização de bens e produtos com substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo he-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	xavalente [Cr(VI)], cádmio (Cd), bifenil - polibromados (PBB's) e éteres difenil - polibromados (PBDE's); • V - maior ciclo de vida e menor custo de manutenção do bem. • § 1º O edital poderá indicar as normas técnicas a serem exigidas para a adequação dos bens e serviços aos padrões de sustentabilidade. • § 2º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio indicado no edital. ☐ Não.
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.
3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO	
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☐ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar:
JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	As OPMEs (Órteses, Próteses e Materiais Especiais) objeto desta contratação são imprescindíveis para os procedimentos cirúrgicos eletivos e/ou de urgência realizados no Hospital Ophir Loyola – HOL, especialmente na especialidade de urologia oncológica. Tais materiais são utilizados em procedimentos de diagnóstico e tratamento de pacientes oncológicos, frequentemente em situação de risco ou com limitação de tempo para início da terapêutica, em conformidade com a Lei nº 12.732/2012, que trata do início do tratamento oncológico no SUS. Dessa forma, considerando que este Hospital é classificado como Centro de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, referência estadual para atendimento de pacientes adultos com neoplasias, a solução que melhor atende a necessidade administrativa é a adoção da modalidade de Credenciamento, com fornecimento via consignação e pagamento somente após a utilização efetiva, por paciente. Avaliação de alternativas possíveis para a contratação: • Solução 1 – Adesão a atas de registro de preços vigentes: Foi realizada busca por Atas de Registro de Preços compatíveis com os materiais e a finalidade desta contratação, porém não foram localizadas atas vigentes que atendam ao objeto com a especificidade e complexidade técnica necessária. • Solução 2 – Registro de Preços com outro órgão na condição de participante: Verificou-se, no momento da elaboração deste ETP, a inexistência de certames em aberto ou em fase de intenção de registro de preços para esse tipo de material especializado e de caráter emergencial, o que inviabiliza essa solução em prazo compatível com a urgência da demanda. • Solução 3 – Realização de licitação própria por pregão: Embora viável sob o ponto de vista formal, a aquisição direta em grande volume não se mostra técnica ou economicamente vantajosa, pois o consumo dos materiais é imprevisível, in-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	dividualizado e condicionado à ocorrência de procedimentos cirúrgicos, o que geraria risco de perda de materiais e/ou desabastecimento em caso de descompasso com o cronograma cirúrgico. Ademais, a aquisição com entrega única e pagamento antecipado não reflete o uso real dos insumos. Diante disso, opta-se pela Solução 4 – Credenciamento, nos termos dos arts. 78 a 81 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de modalidade adequada para serviços contínuos e especializados, com múltiplos prestadores, permitindo à Administração Pública acionar os fornecedores conforme a necessidade real de cada procedimento, com pagamento por demanda realizada. A escolha pelo credenciamento, portanto, representa a melhor solução técnica e econômica, conferindo previsibilidade, celeridade e racionalidade ao atendimento da população oncológica, em estrita observância ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.				
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.				
4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
O QUE SERÁ CONTRATADO?	A contratação é motivada para o credenciamento de pessoa jurídica como fito à viabilizar a aquisição de OPME na especialidade de Bucomaxilofacial , visando atender as demandas do HOL por um período de 12 meses.				
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há ☐ 90 dias ☒ 12 meses.				
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. ☒ Não.				
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.				
5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO					
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de Contratações similares. ☒ Outro. Especificar: Fundamentado conforme consumo médio anual/2024.				
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	A metodologia utilizada para estimativa do quantitativo a ser adquirido, foi baseada no consumo médio de atendimento no período de dezembro de 2023 a dezembro de 2024, conforme solicitação do Serviço de Ortopedia e Neurocirurgia.				
ESPECIFICAÇÃO	LOTE ÚNICO				
	Item	Código	Descrição	Und	Qtd
	1	223028-3	Parafuso MMF pino cruzado, aut 2.0 x 8mm.	UND	40
	2	223030-5	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 5mm.	UND	90
	3	223032-1	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 6mm.	UND	72
	4	223036-4	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 7mm.	UND	72
	5	223037-2	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 8mm.	UND	30
	6	223039-9	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 10mm.	UND	30
	7	223040-2	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 12mm.	UND	30
8	223042-9	Parafuso autoperfurante 1.7 x 4mm.	UND	90	



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	9	223043-7	Parafuso autoerfurante 1.7 x 5mm.	UND	90
	10	223045-3	Parafuso autoperfurante 1.7 x 6mm.	UND	72
	11	223046-1	Parafuso de emergência 1.9 x 5mm.	UND	90
	12	223047-0	Parafuso de emergência 1.9 x 7mm.	UND	72
	13	223051-8	Placa orbital complexa 1.5, isolada pequena.	UND	15
	14	223052-6	Placa de piso orbital básica média 1.5.	UND	20
	15	223063-1	Placa reta, 4 furos e com barra 1.5.	UND	35
	16	223064-0	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 2mm 1.5 - direita.	UND	20
	17	223065-8	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 2mm 1.5 - esquerda.	UND	20
	18	223074-7	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 5mm 1.5 - direita.	UND	20
	19	223076-3	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 5mm 1.5 - esquerda.	UND	20
	20	223077-1	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 8mm 1.5 - direita.	UND	20
	21	223078-0	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 8mm 1.5 - esquerda.	UND	20
	22	223079-8	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 12mm 1.5 - direita.	UND	20
	23	223080-1	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 12mm 1.5 - esquerda.	UND	20
	24	223088-7	Parafuso MMF pino cruzado auto 2.0 x 1.	UND	40
	25	223097-6	Parafuso autorrosq. 2.0 x 5mm CROSS PIN.	UND	90
	26	223098-4	Parafuso autorrosq. 2.0 x 6mm CROSS PIN.	UND	72
	27	223099-2	Parafuso autorrosq. 2.0 x 8mm CROSS PIN.	UND	40
	28	223100-0	Parafuso autorrosq. 2.0 x 10mm CROSS PIN.	UND	20
	29	223101-8	Parafuso autorrosq. 2.0 x 12mm CROSS PIN.	UND	20
	30	223102-6	Parafuso autorrosq. 2.0 x 14mm CROSS PIN.	UND	20
	31	223103-4	Parafuso autorrosq. 2.0 x 16mm CROSS PIN.	UND	20
	32	223104-2	Parafuso autoperf. 2.0 x 5mm CROSS PIN.	UND	90
	33	223105-0	Parafuso autoperf. 2.0 x 6mm CROSS PIN.	UND	72
	34	223106-9	Parafuso em erg. 2.3 x 6mm CROSS PIN.	UND	72
	35	223132-8	Mini placa 4 furos com barra 4mm 2.0.	UND	20
	36	223133-6	Mini placa 4 furos 2.0.	UND	20
	37	223135-2	Mini placa 6 furos 2.0.	UND	20
	38	223136-0	Mini placa 16 furos 2.0.	UND	15
	39	223137-9	Placa em L - 4 furos 2.0 - direita.	UND	25
	40	223138-7	Placa em L - 4 furos 2.0 - esquerda.	UND	25
	41	223139-5	Placa em L - 4 furos com barra 8mm 2.0 - direita.	UND	25
	42	223140-9	Placa em L - 4 furos com barra 8mm 2.0 - esquerda.	UND	25
	43	223141-7	Placa em L - 4 furos com barra 4mm 2.0 - direita.	UND	25
	44	223142-5	Placa em L - 4 furos com barra 4mm 2.0 - esquerda.	UND	25
	45	223143-3	Placa em L - 5 furos com barra 8mm 2.0 - direita.	UND	25
	46	223144-1	Placa em L - 5 furos com barra 8mm 2.0 - esquerda.	UND	25
	47	223145-0	Placa em T - 6 furos 2.0.	UND	20
	48	223146-8	Placa em Y - 5 furos 2.0.	UND	20
	49	223158-1	Placa em L - ang. 100 - 9 furos 2.0 direita.	UND	15
	50	223159-0	Placa em L - ang. 100 - 9 furos 2.0 esquerda.	UND	15
	51	223162-0	Placa curvada 12 furos 2.0.	UND	10
	52	223163-8	Placa para CHIN barra 4mm.	UND	10
	53	223164-6	Placa para CHIN barra 6mm.	UND	10
	54	223165-4	Placa para CHIN barra 8mm.	UND	8
	55	223166-2	Placa para CHIN barra 10mm.	UND	8
	56	223172-7	Placa curva 10 furos.	UND	10
	57	223173-5	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 2mm 2.0.	UND	10
	58	223174-3	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 4mm 2.0.	UND	10
	59	223175-1	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 6mm 2.0.	UND	10
	60	223176-0	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 8mm 2.0.	UND	10
	61	223177-8	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 10mm 2.0.	UND	10
	62	223178-6	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 12mm 2.0.	UND	8
	63	223179-4	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 2mm 2.0.	UND	10
	64	223180-8	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 4mm 2.0.	UND	10
	65	223181-6	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 6mm 2.0.	UND	10
	66	223182-4	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 8mm 2.0.	UND	8
	67	223183-2	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 10mm 2.0.	UND	8
	68	223184-0	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 12mm 2.0.	UND	8
	69	223198-0	Parafuso 2.0 x 5mm CROSS PIN locking (mandibular).	UND	90
	70	223200-6	Parafuso 2.0 x 6mm CROSS PIN locking (mandibular).	UND	72
	71	223201-4	Parafuso 2.0 x 7mm CROSS PIN locking (mandibular).	UND	72
	72	223202-2	Parafuso 2.0 x 8mm CROSS PIN locking (mandibular).	UND	50
	73	223203-0	Parafuso 2.0 x 10mm CROSS PIN locking (mandibular).	UND	40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	74	223204-9	Parafuso 2.0 x 12mm CROSS PIN locking (mandibular).	UND	40
	75	223205-7	Parafuso 2.0 x 14mm CROSS PIN locking .	UND	40
	76	223206-5	Parafuso 2.0 x 16mm CROSS PIN locking .	UND	40
	77	223208-1	Parafuso 2.3 x 6mm CROSS PIN locking .	UND	90
	78	223209-0	Parafuso 2.3 x 8mm cross pin CROSS PIN locking locking.	UND	40
	79	223210-3	Parafuso 2.3 x 10mm CROSS PIN locking .	UND	50
	80	223211-1	Parafuso 2.3 x 12mm CROSS PIN locking .	UND	50
	81	223212-0	Parafuso 2.3 x 14mm CROSS PIN locking .	UND	50
	82	223213-8	Parafuso 2.3 x 16mm CROSS PIN locking .	UND	50
	83	223220-0	Mini placa 4 furos longer barra locking 2.0.	UND	20
	84	223221-9	Mini placa 4 furos locking 2.0.	UND	20
	85	223222-7	Mini placa 4 furos com barra locking 2.0.	UND	20
	86	223223-5	Mini placa 6 furos locking 2.0.	UND	20
	87	223224-3	Mini placa 6 furos com barra locking 2.0.	UND	20
	88	223226-0	Mini placa 16 furos locking 2.0.	UND	15
	89	223228-6	Placa para fratura 4 furos locking 2.0.	UND	15
	90	223229-4	Placa para fratura 6 furos locking 2.0.	UND	15
	91	223230-8	Placa para fratura 14 furos locking 2.0.	UND	15
	92	223231-6	Parafuso locking 1,7 x 5mm.	UND	90
	93	223233-2	Parafuso locking 1,7 x 6mm.	UND	72
	94	223234-0	Placa em L 5 furos c/ avanço de 2mm locking 1.7mm.	UND	10
	95	223235-9	Placa em L 5 furos c/ avanço de 5mm locking 1.7mm.	UND	10
	96	223236-7	Placa em L 6 furos c/ avanço de 8mm locking 1.7mm.	UND	8
	97	223237-5	Placa em L 6 furos c/ avanço de 12mm locking 1.7mm.	UND	8
	98	223111-5	Placa angulada direita 20 furos locking 2.4.	UND	10
	99	223112-3	Placa angulada esquerda 20 furos locking 2.4.	UND	10
	100	223113-1	Placa de reconstrução biangulada locking 2.4.	UND	12
	101	223115-8	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 6mm.	UND	150
	102	223117-4	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 8mm.	UND	150
	103	223118-2	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 10mm.	UND	150
	104	223119-0	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 12mm.	UND	140
	105	223120-4	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 14mm.	UND	140
	106	231241-7	Lâmina para micro serra cirúrgica recíprocante modelo (SR), comprimento da haste/intervalo: 29,5 a 60mm, comprimento da lâmina 27mm.	UND	25
	107	226801-9	Parafuso Âncora, de titânio para sutura ortopédica 1,9mm de diâmetro, 01 fio de sutura de poliéster medindo: 0,20 de diâmetro x 90cm de comprimento.	UND	12

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços.
	☒ Contratações similares.
	☒ Simas.
	☐ Fornecedores.
	☒ Internet.
	☐ Outro.

ESTIMATIVA DE PREÇO	ITEM				
	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	Parafuso MMF pino cruzado, aut 2.0 x 8mm.	R\$ 104,00	40	R\$ 4.160,00
	2	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 5mm.	R\$ 104,00	90	R\$ 9.360,00
	3	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 6mm.	R\$ 108,00	72	R\$ 7.776,00
	4	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 7mm.	R\$ 104,00	72	R\$ 7.488,00
	5	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 8mm.	R\$ 232,00	30	R\$ 6.960,00
	6	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 10mm.	R\$ 104,00	30	R\$ 3.120,00
	7	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 12mm.	R\$ 104,00	30	R\$ 3.120,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	8	Parafuso autoperfurante 1.7 x 4mm.	R\$ 104,00	90	R\$ 9.360,00
	9	Parafuso autoerfurante 1.7 x 5mm.	R\$ 96,00	90	R\$ 8.640,00
	10	Parafuso autoperfurante 1.7 x 6mm.	R\$ 96,00	72	R\$ 6.912,00
	11	Parafuso de emergência 1.9 x 5mm.	R\$ 69,00	90	R\$ 6.210,00
	12	Parafuso de emergência 1.9 x 7mm.	R\$ 69,00	72	R\$ 4.968,00
	13	Placa orbital complexa 1.5, isolada pequena.	R\$ 388,00	15	R\$ 5.820,00
	14	Placa de piso orbital básica média 1.5.	R\$ 416,00	20	R\$ 8.320,00
	15	Placa reta, 4 furos e com barra 1.5.	R\$ 403,00	35	R\$ 14.105,00
	16	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 2mm 1.5 - direita.	R\$ 312,00	20	R\$ 6.240,00
	17	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 2mm 1.5 – esquerda.	R\$ 312,00	20	R\$ 6.240,00
	18	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 5mm 1.5 - direita.	R\$ 352,00	20	R\$ 7.040,00
	19	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 5mm 1.5 – esquerda.	R\$ 312,00	20	R\$ 6.240,00
	20	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 8mm 1.5 - direita.	R\$ 360,00	20	R\$ 7.200,00
	21	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 8mm 1.5 - esquerda.	R\$ 416,00	20	R\$ 8.320,00
	22	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 12mm 1.5 - direita.	R\$ 360,00	20	R\$ 7.200,00
	23	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 12mm 1.5 - esquerda.	R\$ 768,00	20	R\$ 15.360,00
	24	Parafuso MMF pino cruzado auto 2.0 x 1.	R\$ 119,00	40	R\$ 4.760,00
	25	Parafuso autorrosq. 2.0 x 5mm CROSS PIN.	R\$ 84,80	90	R\$ 7.632,00
	26	Parafuso autorrosq. 2.0 x 6mm CROSS PIN.	R\$ 104,00	72	R\$ 7.488,00
	27	Parafuso autorrosq. 2.0 x 8mm CROSS PIN.	R\$ 104,00	40	R\$ 4.160,00
	28	Parafuso autorrosq. 2.0 x 10mm CROSS PIN.	R\$ 120,00	20	R\$ 2.400,00
	29	Parafuso autorrosq. 2.0 x 12mm CROSS PIN.	R\$ 184,00	20	R\$ 3.680,00
	30	Parafuso autorrosq. 2.0 x 14mm CROSS PIN.	R\$ 112,00	20	R\$ 2.240,00
	31	Parafuso autorrosq. 2.0 x 16mm CROSS PIN.	R\$ 132,00	20	R\$ 2.640,00
	32	Parafuso autoperf. 2.0 x 5mm CROSS PIN.	R\$ 84,80	90	R\$ 7.632,00
	33	Parafuso autoperf. 2.0 x 6mm CROSS PIN.	R\$ 528,00	72	R\$ 38.016,00
	34	Parafuso em erg. 2.3 x 6mm CROSS PIN.	R\$ 69,60	72	R\$ 5.011,20
	35	Mini placa 4 furos com barra 4mm 2.0.	R\$ 352,00	20	R\$ 7.040,00
	36	Mini placa 4 furos 2.0.	R\$ 352,00	20	R\$ 7.040,00
	37	Mini placa 6 furos 2.0.	R\$ 328,00	20	R\$ 6.560,00
	38	Mini placa 16 furos 2.0.	R\$ 912,00	15	R\$ 13.680,00
	39	Placa em L - 4 furos 2.0 - direita.	R\$ 776,00	25	R\$ 19.400,00
	40	Placa em L - 4 furos 2.0 - esquerda.	R\$ 608,00	25	R\$ 15.200,00
	41	Placa em L - 4 furos com barra 8mm 2.0 - direita.	R\$ 744,00	25	R\$ 18.600,00
	42	Placa em L - 4 furos com barra 8mm 2.0 - esquerda.	R\$ 744,00	25	R\$ 18.600,00
	43	Placa em L - 4 furos com barra 4mm 2.0 - direita.	R\$ 744,00	25	R\$ 18.600,00
	44	Placa em L - 4 furos com barra 4mm 2.0 - esquerda.	R\$ 744,00	25	R\$ 18.600,00
	45	Placa em L - 5 furos com barra 8mm 2.0 - direita.	R\$ 720,00	25	R\$ 18.000,00
	46	Placa em L - 5 furos com barra 8mm 2.0 - esquerda.	R\$ 720,00	25	R\$ 18.000,00
	47	Placa em T - 6 furos 2.0.	R\$ 792,00	20	R\$ 15.840,00
	48	Placa em Y - 5 furos 2.0.	R\$ 652,00	20	R\$ 13.040,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	49	Placa em L - ang. 100 - 9 furos 2.0 direita.	R\$ 792,00	15	R\$ 11.880,00
	50	Placa em L - ang. 100 - 9 furos 2.0 esquerda.	R\$ 724,00	15	R\$ 10.860,00
	51	Placa curvada 12 furos 2.0.	R\$ 460,00	10	R\$ 4.600,00
	52	Placa para CHIN barra 4mm.	R\$ 616,00	10	R\$ 6.160,00
	53	Placa para CHIN barra 6mm.	R\$ 688,00	10	R\$ 6.880,00
	54	Placa para CHIN barra 8mm.	R\$ 696,00	8	R\$ 5.568,00
	55	Placa para CHIN barra 10mm.	R\$ 644,00	8	R\$ 5.152,00
	56	Placa curva 10 furos.	R\$ 600,00	10	R\$ 6.000,00
	57	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 2mm 2.0.	R\$ 1.000,80	10	R\$ 10.008,00
	58	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 4mm 2.0.	R\$ 1.000,80	10	R\$ 10.008,00
	59	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 6mm 2.0.	R\$ 1.000,80	10	R\$ 10.008,00
	60	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 8mm 2.0.	R\$ 1.000,80	10	R\$ 10.008,00
	61	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 10mm 2.0.	R\$ 1.000,80	10	R\$ 10.008,00
	62	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 12mm 2.0.	R\$ 1.000,80	8	R\$ 8.006,40
	63	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 2mm 2.0.	R\$ 1.000,88	10	R\$ 10.008,80
	64	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 4mm 2.0.	R\$ 1.000,88	10	R\$ 10.008,80
	65	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 6mm 2.0.	R\$ 1.000,88	10	R\$ 10.008,80
	66	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 8mm 2.0.	R\$ 1.000,88	8	R\$ 8.007,04
	67	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 10mm 2.0.	R\$ 1.000,88	8	R\$ 8.007,04
	68	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 12mm 2.0.	R\$ 1.000,88	8	R\$ 8.007,04
	69	Parafuso 2.0 x 5mm CROSS PIN locking (mandibular).	R\$ 316,00	90	R\$ 28.440,00
	70	Parafuso 2.0 x 6mm CROSS PIN locking (mandibular).	R\$ 344,00	72	R\$ 24.768,00
	71	Parafuso 2.0 x 7mm CROSS PIN locking (mandibular).	R\$ 320,00	72	R\$ 23.040,00
	72	Parafuso 2.0 x 8mm CROSS PIN locking (mandibular).	R\$ 344,00	50	R\$ 17.200,00
	73	Parafuso 2.0 x 10mm CROSS PIN locking (mandibular).	R\$ 344,00	40	R\$ 13.760,00
	74	Parafuso 2.0 x 12mm CROSS PIN locking (mandibular).	R\$ 344,00	40	R\$ 13.760,00
	75	Parafuso 2.0 x 14mm CROSS PIN locking .	R\$ 344,00	40	R\$ 13.760,00
	76	Parafuso 2.0 x 16mm CROSS PIN locking .	R\$ 344,00	40	R\$ 13.760,00
	77	Parafuso 2.3 x 6mm CROSS PIN locking .	R\$ 348,00	90	R\$ 31.320,00
	78	Parafuso 2.3 x 8mm cross pin CROSS PIN locking locking.	R\$ 348,00	40	R\$ 13.920,00
	79	Parafuso 2.3 x 10mm CROSS PIN locking .	R\$ 348,00	50	R\$ 17.400,00
	80	Parafuso 2.3 x 12mm CROSS PIN locking .	R\$ 348,00	50	R\$ 17.400,00
	81	Parafuso 2.3 x 14mm CROSS PIN locking .	R\$ 348,00	50	R\$ 17.400,00
	82	Parafuso 2.3 x 16mm CROSS PIN locking .	R\$ 348,00	50	R\$ 17.400,00
	83	Mini placa 4 furos longer barra locking 2.0.	R\$ 688,00	20	R\$ 13.760,00
	84	Mini placa 4 furos locking 2.0.	R\$ 688,00	20	R\$ 13.760,00
	85	Mini placa 4 furos com barra locking 2.0.	R\$ 688,00	20	R\$ 13.760,00
	86	Mini placa 6 furos locking 2.0.	R\$ 712,00	20	R\$ 14.240,00
	87	Mini placa 6 furos com barra locking 2.0.	R\$ 712,00	20	R\$ 14.240,00
	88	Mini placa 16 furos locking 2.0.	R\$ 952,00	15	14.280,00
	89	Placa para fratura 4 furos locking 2.0.	R\$ 748,00	15	R\$ 11.220,00
	90	Placa para fratura 6 furos locking 2.0.	R\$ 840,00	15	R\$ 12.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	91	Placa para fratura 14 furos locking 2.0.	R\$ 704,00	15	R\$ 10.560,00
	92	Parafuso locking 1,7 x 5mm.	R\$ 432,00	90	R\$ 38.880,00
	93	Parafuso locking 1,7 x 6mm.	R\$ 327,20	72	R\$ 23.558,40
	94	Placa em L 5 furos c/ avanço de 2mm locking 1.7mm.	R\$ 712,00	10	R\$ 7.120,00
	95	Placa em L 5 furos c/ avanço de 5mm locking 1.7mm.	R\$ 752,00	10	R\$ 7.520,00
	96	Placa em L 6 furos c/ avanço de 8mm locking 1.7mm.	R\$ 872,00	8	R\$ 6.976,00
	97	Placa em L 6 furos c/ avanço de 12mm locking 1.7mm.	R\$ 872,00	8	R\$ 6.976,00
	98	Placa angulada direita 20 furos locking 2.4.	R\$ 848,00	10	R\$ 8.480,00
	99	Placa angulada esquerda 20 furos locking 2.4.	R\$ 848,00	10	R\$ 8.480,00
	100	Placa de reconstrução biangulada locking 2.4.	R\$ 1.144,00	12	R\$ 13.728,00
	101	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 6mm.	R\$ 636,00	150	R\$ 95.400,00
	102	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 8mm.	R\$ 649,60	150	R\$ 97.440,00
	103	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 10mm.	R\$ 417,60	150	R\$ 62.640,00
	104	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 12mm.	R\$ 543,20	140	R\$ 76.048,00
	105	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 14mm.	R\$ 583,20	140	R\$ 81.648,00
	106	Lâmina para micro serra cirúrgica recíprocante modelo (SR), comprimento da haste/intervalo: 29,5 a 60mm, comprimento da lâmina 27mm.	R\$ 889,00	25	R\$ 22.225,00
	107	Parafuso Âncora , de titânio para sutura ortopédica 1,9mm de diâmetro, 01 fio de sutura de poliéster medindo: 0,20 de diâmetro x 90cm de comprimento.	R\$ 3.200,00	12	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.610.479,52					

7 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☐ Sim.		
	☒ Não. Por quê?	☐ Objeto indivisível.	☐ Perda de escala
		☒ Tecnicamente inviável.	☐ Economicamente inviável.
		☐ Aproveitamento da Competitividade.	☒ Outro. Especificar: <u>(tendo em vista a necessidade de compatibilidade entre os itens do lote, bem como para melhor organização, avaliação de questões técnicas e eventos adversos apresentados).</u>

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não
--	---

9 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO

HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item DO PCA: O Plano de Contratações Anual está em desenvolvimento, no entanto, tratando-se de demanda primária, está presente. ☐ Não. Especificar:
--	--

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☒ Redução de custos ☐ Manutenção do funcionamento administrativo ☐ Aproveitamento de recursos humanos ☐ Redução dos riscos do trabalho ☒ Ganho de eficiência ☐ Serviço/bem de consumo ☐ Realização de política pública ☐ Outro.
11 - PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRA- TAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
12 - IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IM- PACTO AMBIENTALNA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. ☒ Não.
13 - CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POS- SUI VIABILIDADE TÉC- NICA, SOCIOECONÔMI- CA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Larissa Lage de Almeida
COORDENADORA FARMACÊUTICO - CCAF/CAMTEC/OPME
Hospital Ophir Loyola

Gracilene Wanzeler Moia
COORDENAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO
Hospital Ophir Loyola



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL, autarquia do estado do Pará, CNPJ nº 08.109.444/0001-71, com sede na Av. Magalhães Barata, nº 992, bairro São Brás, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA**, designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado no dia 03/02/2025, CREDENCIA, com fundamentação legal deve ser alterada para art. 79, inciso I da Lei federal n. 14.133/21, no Decreto Estadual n. 4.146/2024, a empresa (NOME), inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sob o (NÚMERO), com sede no ENDEREÇO (descrição), para a **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para procedimentos de Bucomaxilofacial, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses.** O QUAL A CREDENCIADA DECLARA CONHECER E ACATAR.

Nº ITEM/LOTE	COMPRASNET	SIMAS	DESCRIÇÃO	QUANT. 12 MESES	Valor Unit	Valor Total

Este instrumento se vincula ao edital de credenciamento nº xxx/2025 e seus anexos. O HOL poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste termo de credenciamento. E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi assinado o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, juntamente com duas testemunhas inidôneas, que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHA 1

Nome: RG: CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome: RG: CPF:



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
HOSPITAL OPHIR LOYOLA - HOL NºXXX/2025

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | HOSPITAL OPHIR LOYOLA
CNPJ Nº 08.109.444-0001/71.

CONTRATADO

Nome da pessoa física
CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

ou

Nome da razão social da pessoa jurídica
CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx.

OBJETO:

Fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para Bucomaxilofacial em comodato e em regime de antecipação, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses.

ENTREGA:

Forma	De acordo com a solicitação de empenho do órgão licitante.
Prazo	Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento da Nota de Empenho. O bem deve ser entregue conforme necessidade da contratante dentro do prazo de vigência contratual, mediante seu aviso com 3 a 5 (três a cinco) dias de antecedência.
Local	Horário de Entrega: 08h às 16h, em dias úteis. Endereço de entrega: Na Central de Abastecimento de Material Técnico (CAMTEC/HOL), Av. Magalhães Barata, 992, São Brás, em Belém-PA – HOSPITAL OPHIR LOYOLA.

OBS: Após recebimento do empenho, solicitamos que a empresa contratada entre em contato pelos telefones (91) 3265-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



6607, para confirmar o local da entrega do produto.

	VALOR TOTAL:				
	R\$ xxx.xxx,xx.				
	REAJUSTE				
	<i>Índice</i>	☐ IPCA	☐ INPC	☐ INCC	☐ IGPM
	<i>Período</i>	A cada 12 meses, a contar de 05/03/2026.			
	PAGAMENTO:				
	<i>Forma</i>	Ordem bancária.			
<i>Prazo</i>	X dias corridos , a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.				

	FISCALIZAÇÃO:	
	O fiscal do contrato é o servidor NOME DO SERVIDOR , CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor]. (Esses dados devem ser inseridos por ocasião da assinatura do contrato).	

	VIGÊNCIA (RECOMENDA-SE QUE O PRAZO DE VIGÊNCIA TENHA INÍCIO A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NA IMPRENSA OFICIAL)	
	<i>Prazo</i>	X meses.
	<i>Início</i>	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).
	<i>Fim</i>	dd/mm/aaaa (a data deve ser especificada na assinatura do contrato).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	ESTADO DO PARÁ, por intermédio de [NOME DO ÓRGÃO], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx (do órgão), com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO e cargo].
	ou
	NOME DA ENTIDADE, [natureza jurídica], CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado pelo [NOME DO TITULAR DA ENTIDADE e cargo].
	NOME DA PESSOA FÍSICA, RG nº xxxxx PC/UF e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].
CONTRATADO	ou
	NOME DA RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na [inserir endereço], neste ato representado por [NOME DO REPRESENTANTE DA PJ], RG nº xxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, com domicílio na [inserir endereço].

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

2.1 - O presente contrato é oriundo do **Edital de Credenciamento nº 000/2025** constante no PAE nº 2025/2486355 e é regido pela Lei Federal nº14.133/21 e do Decreto Estadual n. 4.146/2024.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1- O objeto da contratação é a **CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para fornecimento de Órtese, Prótese e Material Especial – OPME para Bucomaxilofacial em comodato e em regime de antecipação, visando atender as demandas do Hospital Ophir Loyola (HOL) por um período de 12 meses.**, conforme descrito no Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 - Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado na Cláusula 2, à proposta do interessado, e aos anexos desses documentos.

3.3 - Os materiais contratados são os seguintes itens descritos no Termo de Referência:

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO SIMAS	UNID	QTD - 12 MESES	Valor Unitário Estimado*	Valor Total Estimado*
1	Parafuso MMF pino cruzado, aut 2.0 x 8mm.	223028-3	UND	40	R\$ 155,85	R\$ 6.234,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



2	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 5mm.	223030-5	UND	90	R\$ 237,37	R\$ 21.363,30
3	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 6mm.	223032-1	UND	72	R\$ 156,02	R\$ 11.233,44
4	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 7mm.	223036-4	UND	72	R\$ 156,02	R\$ 11.233,44
5	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 8mm.	223037-2	UND	30	R\$ 274,89	R\$ 8.246,70
6	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 10mm.	223039-9	UND	30	R\$ 156,02	R\$ 4.680,60
7	Parafuso autorrosqueante 1.7 x 12mm.	223040-2	UND	30	R\$ 167,02	R\$ 5.010,60
8	Parafuso autoperfurante 1.7 x 4mm.	223042-9	UND	90	R\$ 156,02	R\$ 14.041,80
9	Parafuso autoerfurante 1.7 x 5mm.	223043-7	UND	90	R\$ 156,02	R\$ 14.041,80
10	Parafuso autoperfurante 1.7 x 6mm.	223045-3	UND	72	R\$ 132,26	R\$ 9.522,72
11	Parafuso de emergência 1.9 x 5mm.	223046-1	UND	90	R\$ 123,52	R\$ 11.116,80
12	Parafuso de emergência 1.9 x 7mm.	223047-0	UND	72	R\$ 123,52	R\$ 8.893,44
13	Placa orbital complexa 1.5, isolada pequena.	223051-8	UND	15	R\$ 473,77	R\$ 7.106,55
14	Placa de piso orbital básica média 1.5.	223052-6	UND	20	R\$ 632,77	R\$ 12.655,40
15	Placa reta, 4 furos e com barra 1.5.	223063-1	UND	35	R\$ 785,09	R\$ 27.478,15
16	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 2mm 1.5 - direita.	223064-0	UND	20	R\$ 510,58	R\$ 10.211,60
17	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 2mm 1.5 – esquerda.	223065-8	UND	20	R\$ 514,11	R\$ 10.282,20
18	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 5mm 1.5 - direita.	223074-7	UND	20	R\$ 529,12	R\$ 10.582,40
19	Placa em L - 5 fur. p/ avanço de 5mm 1.5 – esquerda.	223076-3	UND	20	R\$ 510,58	R\$ 10.211,60
20	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 8mm 1.5 - direita.	223077-1	UND	20	R\$ 554,59	R\$ 11.091,80



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



21	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 8mm 1.5 - esquerda.	223078-0	UND	20	R\$ 572,35	R\$ 11.447,00
22	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 12mm 1.5 - direita.	223079-8	UND	20	R\$ 554,59	R\$ 11.091,80
23	Placa em L - 6 fur. p/ avanço de 12mm 1.5 - esquerda.	223080-1	UND	20	R\$ 601,26	R\$ 12.025,20
24	Parafuso MMF pino cruzado auto 2.0 x 1.	223088-7	UND	40	R\$ 180,62	R\$ 7.224,80
25	Parafuso autorrosq. 2.0 x 5mm CROSS PIN.	223097-6	UND	90	R\$ 119,22	R\$ 10.729,80
26	Parafuso autorrosq. 2.0 x 6mm CROSS PIN.	223098-4	UND	72	R\$ 156,02	R\$ 11.233,44
27	Parafuso autorrosq. 2.0 x 8mm CROSS PIN.	223099-2	UND	40	R\$ 156,02	R\$ 6.240,80
28	Parafuso autorrosq. 2.0 x 10mm CROSS PIN.	223100-0	UND	20	R\$ 161,43	R\$ 3.228,60
29	Parafuso autorrosq. 2.0 x 12mm CROSS PIN.	223101-8	UND	20	R\$ 272,68	R\$ 5.453,60
30	Parafuso autorrosq. 2.0 x 14mm CROSS PIN.	223102-6	UND	20	R\$ 168,02	R\$ 3.360,40
31	Parafuso autorrosq. 2.0 x 16mm CROSS PIN.	223103-4	UND	20	R\$ 190,66	R\$ 3.813,20
32	Parafuso autoperf. 2.0 x 5mm CROSS PIN.	223104-2	UND	90	R\$ 132,93	R\$ 11.963,70
33	Parafuso autoperf. 2.0 x 6mm CROSS PIN.	223105-0	UND	72	R\$ 273,99	R\$ 19.727,28
34	Parafuso em erg. 2.3 x 6mm CROSS PIN.	223106-9	UND	72	R\$ 126,87	R\$ 9.134,64
35	Mini placa 4 furos com barra 4mm 2.0.	223132-8	UND	20	R\$ 534,23	R\$ 10.684,60
36	Mini placa 4 furos 2.0.	223133-6	UND	20	R\$ 516,41	R\$ 10.328,20
37	Mini placa 6 furos 2.0.	223135-2	UND	20	R\$ 536,29	R\$ 10.725,80
38	Mini placa 16 furos 2.0.	223136-0	UND	15	R\$ 1.160,34	R\$ 17.405,10
39	Placa em L - 4 furos 2.0 - direita.	223137-9	UND	25	R\$ 1.005,33	R\$ 25.133,25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



40	Placa em L - 4 furos 2.0 - esquerda.	223138-7	UND	25	R\$ 901,99	R\$ 22.549,75
41	Placa em L - 4 furos com barra 8mm 2.0 - direita.	223139-5	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
42	Placa em L - 4 furos com barra 8mm 2.0 - esquerda.	223140-9	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
43	Placa em L - 4 furos com barra 4mm 2.0 - direita.	223141-7	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
44	Placa em L - 4 furos com barra 4mm 2.0 - esquerda.	223142-5	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
45	Placa em L - 5 furos com barra 8mm 2.0 - direita.	223143-3	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
46	Placa em L - 5 furos com barra 8mm 2.0 - esquerda.	223144-1	UND	25	R\$ 1.081,77	R\$ 27.044,25
47	Placa em T - 6 furos 2.0.	223145-0	UND	20	R\$ 1.060,26	R\$ 21.205,20
48	Placa em Y - 5 furos 2.0.	223146-8	UND	20	R\$ 832,09	R\$ 16.641,80
49	Placa em L - ang. 100 - 9 furos 2.0 direita.	223158-1	UND	15	R\$ 995,48	R\$ 14.932,20
50	Placa em L - ang. 100 - 9 furos 2.0 esquerda.	223159-0	UND	15	R\$ 859,48	R\$ 12.892,20
51	Placa curvada 12 furos 2.0.	223162-0	UND	10	R\$ 764,23	R\$ 7.642,30
52	Placa para CHIN barra 4mm. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223163-8	UND	10	R\$ 914,88	R\$ 9.148,80
53	Placa para CHIN barra 6mm. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223164-6	UND	10	R\$ 927,68	R\$ 9.276,80
54	Placa para CHIN barra 8mm. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223165-4	UND	8	R\$ 1.017,30	R\$ 8.138,40
55	Placa para CHIN barra 10mm. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223166-2	UND	8	R\$ 947,73	R\$ 7.581,84
56	Placa curva 10 furos. (Sist. 1.5 ou 2.0)	223172-7	UND	10	R\$ 1.048,98	R\$ 10.489,80
57	Placa LEFORTI esquerda 11 furos avá 2mm 2.0.	223173-5	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
58	Placa LEFORTI esquerda 11 furos avá 4mm 2.0.	223174-3	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



59	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 6mm 2.0.	223175-1	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
60	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 8mm 2.0.	223176-0	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
61	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 10mm 2.0.	223177-8	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
62	Placa LEFORTI esquerda 11 furos ava 12mm 2.0.	223178-6	UND	8	R\$ 1.805,51	R\$ 14.444,08
63	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 2mm 2.0.	223179-4	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
64	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 4mm 2.0.	223180-8	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
65	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 6mm 2.0.	223181-6	UND	10	R\$ 1.805,51	R\$ 18.055,10
66	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 8mm 2.0.	223182-4	UND	8	R\$ 1.805,51	R\$ 14.444,08
67	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 10mm 2.0.	223183-2	UND	8	R\$ 1.805,51	R\$ 14.444,08
68	Placa LEFORTI direita 11 furos ava 12mm 2.0.	223184-0	UND	8	R\$ 1.805,51	R\$ 14.444,08
69	Parafuso 2.0 x 5mm CROSS PIN locking (mandibular).	223198-0	UND	90	R\$ 418,37	R\$ 37.653,30
70	Parafuso 2.0 x 6mm CROSS PIN locking (mandibular).	223200-6	UND	72	R\$ 454,30	R\$ 32.709,60
71	Parafuso 2.0 x 7mm CROSS PIN locking (mandibular).	223201-4	UND	72	R\$ 423,43	R\$ 30.486,96
72	Parafuso 2.0 x 8mm CROSS PIN locking (mandibular).	223202-2	UND	50	R\$ 454,30	R\$ 22.715,00
73	Parafuso 2.0 x 10mm CROSS PIN locking (mandibular).	223203-0	UND	40	R\$ 361,81	R\$ 14.472,40
74	Parafuso 2.0 x 12mm CROSS PIN locking (mandibular).	223204-9	UND	40	R\$ 361,81	R\$ 14.472,40
75	Parafuso 2.0 x 14mm CROSS PIN locking.	223205-7	UND	40	R\$ 454,30	R\$ 18.172,00
76	Parafuso 2.0 x 16mm CROSS PIN locking.	223206-5	UND	40	R\$ 410,31	R\$ 16.412,40
77	Parafuso 2.3 x 6mm CROSS PIN locking.	223208-1	UND	90	R\$ 459,28	R\$ 41.335,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



78	Parafuso 2.3 x 8mm cross pin CROSS PIN locking locking.	223209-0	UND	40	R\$ 411,15	R\$ 16.446,00
79	Parafuso 2.3 x 10mm CROSS PIN locking.	223210-3	UND	50	R\$ 411,15	R\$ 20.557,50
80	Parafuso 2.3 x 12mm CROSS PIN locking.	223211-1	UND	50	R\$ 411,15	R\$ 20.557,50
81	Parafuso 2.3 x 14mm CROSS PIN locking.	223212-0	UND	50	R\$ 411,15	R\$ 20.557,50
82	Parafuso 2.3 x 16mm CROSS PIN locking.	223213-8	UND	50	R\$ 411,15	R\$ 20.557,50
83	Mini placa 4 furos longer barra locking 2.0.	223220-0	UND	20	R\$ 1.048,55	R\$ 20.971,00
84	Mini placa 4 furos locking 2.0.	223221-9	UND	20	R\$ 911,05	R\$ 18.221,00
85	Mini placa 4 furos com barra locking 2.0.	223222-7	UND	20	R\$ 1.048,55	R\$ 20.971,00
86	Mini placa 6 furos locking 2.0.	223223-5	UND	20	R\$ 1.054,55	R\$ 21.091,00
87	Mini placa 6 furos com barra locking 2.0.	223224-3	UND	20	R\$ 1.054,55	R\$ 21.091,00
88	Mini placa 16 furos locking 2.0.	223226-0	UND	15	R\$ 1.357,01	R\$ 20.355,15
89	Placa para fratura 4 furos locking 2.0.	223228-6	UND	15	R\$ 1.089,75	R\$ 16.346,25
90	Placa para fratura 6 furos locking 2.0.	223229-4	UND	15	R\$ 1.206,75	R\$ 18.101,25
91	Placa para fratura 14 furos locking 2.0.	223230-8	UND	15	R\$ 1.030,71	R\$ 15.460,65
92	Parafuso locking 1,7 x 5mm.	223231-6	UND	90	R\$ 590,95	R\$ 53.185,50
93	Parafuso locking 1,7 x 6mm.	223233-2	UND	72	R\$ 464,74	R\$ 33.461,28
94	Placa em L 5 furos c/ avanço de 2mm locking 1.7mm.	223234-0	UND	10	R\$ 1.080,75	R\$ 10.807,50
95	Placa em L 5 furos c/ avanço de 5mm locking 1.7mm.	223235-9	UND	10	R\$ 1.134,43	R\$ 11.344,30
96	Placa em L 6 furos c/ avanço de 8mm locking 1.7mm.	223236-7	UND	8	R\$ 1.257,03	R\$ 10.056,24



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



97	Placa em L 6 furos c/ avanço de 12mm locking 1.7mm.	223237-5	UND	8	R\$ 1.257,03	R\$ 10.056,24
98	Placa angulada direita 20 furos locking 2.4.	223111-5	UND	10	R\$ 1.097,28	R\$ 10.972,80
99	Placa angulada esquerda 20 furos locking 2.4.	223112-3	UND	10	R\$ 1.137,27	R\$ 11.372,70
100	Placa de reconstrução biangulada locking 2.4.	223113-1	UND	12	R\$ 1.588,60	R\$ 19.063,20
101	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 6mm.	223115-8	UND	150	R\$ 1.129,56	R\$ 169.434,00
102	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 8mm.	223117-4	UND	150	R\$ 1.148,34	R\$ 172.251,00
103	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 10mm.	223118-2	UND	150	R\$ 737,37	R\$ 110.605,50
104	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 12mm.	223119-0	UND	140	R\$ 891,11	R\$ 124.755,40
105	Parafuso reconstrução locking 2.4 x 14mm.	223120-4	UND	140	R\$ 940,92	R\$ 131.728,80
106	Lâmina para micro serra cirúrgica reciprocante modelo (SR), comprimento da haste/intervalo: 29,5 a 60mm, comprimento da lâmina 27mm.	231241-7	UND	25	R\$ 1.049,93	R\$ 26.248,25
107	Parafuso Âncora, de titâneo para sutura ortopédica 1,9mm de diâmetro, 01 fio de sutura de poliéster medindo: 0,20 de diâmetro x 90cm de comprimento.	226801-9	UND	12	R\$ 2.701,39	R\$ 32.416,68

VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.368.644,21

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

4.1 - O local e a hora da prestação dos serviços contratados são aqueles previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 - O valor global do contrato é **R\$ xxx.xxx,xx** e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA 6

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas desta contratação estão programadas em dotação do orçamento do Estado do Pará para o exercício de **2025** na classificação:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxx.

Fonte: xxxxxxxxx.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx.

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxx.

Plano Interno: xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 7

REAJUSTE

7.1 O contrato será reajustado quando houver o reajuste de acordo com o IPCA, a contar de 05/03/2026.

7.2 O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do reajuste a contar de 05/03/2026, data do orçamento estimado.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por simples apostila.

7.7 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 - O pagamento será realizado em **x dias corridos**(inserir o número de dias conforme o Termo de Referência), a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

8.2 - O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	xxxx-x.
Conta	xxxxxx-x.

8.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 - Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 - A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 - A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 - A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 - Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 - A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento dos bens que já foram entregues.

8.10 - Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente serão pagos os bens já entregues.

8.11 - Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 - A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 - O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 - O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

9.1 O contratado garantirão cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, a sua escolha.

9.2 - A garantia corresponderá a 5% do valor atualizado do contrato.

9.3 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do contratante, cujos dados são:

Banco	Banpará.
Agência	XXXX-X.
Conta	XXXXXX-X.

9.4 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 - Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 - A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 - Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



9.10 - A garantia de execução do contrato não desobriga o CONTRATADO de apresentar a garantia contratual dos bens adquiridos, legal e do fabricante, a qual deve ser de dez **dias úteis**(conforme Termo de Referência), no mínimo.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

As PARTES tem a obrigação de:

Contratante	Contratado
a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.	a. Entregar o objeto no prazo constante no Termo de Referência, acompanhado do manual do usuário com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.	b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.	c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos do objeto, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27, da Lei Federal nº 8.078/90.
d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.	d. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de até 24 horas antes da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
e. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.	e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.	f. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual ou dos materiais empregados.
g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.	g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento deste contrato e de todo dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, cuja responsabilidade não será reduzida pela fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, o qual ficará autorizado a descontar o valor dos danos sofridos dos pagamentos devidos ou da garantia. h. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos: 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Soci-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



	al. 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO. 4. Certidão de Regularidade do FGTS. 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato. i. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE. j. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual. k. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta. l. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação. m. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas. n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21. o. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
--	---

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 - A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 - A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



11.3 - O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. c) Dar causa à inexecução total do contrato. d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. e) Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 - O atraso superior a **30 dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 - As sanções podem ser *acumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a) 1%(um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos.	20%(trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



- b) 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.5 - Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 - Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 - A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 - No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 - As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 - Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



13.3 - As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 - Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 - Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 - O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 - Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 - Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 15

Fiscalização

15.1 - O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor **NOME DO SERVIDOR**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, matrícula nº nnnn, lotado no [inserir setor], conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 16

Interpretação

16.1 - As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 17

Tratamento adequado dos conflitos

17.1 - Observado o disposto na Cláusula 16, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à **CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA 18

Divulgação e publicação

18.1 - O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

18.2 - Os prazos contidos no item 18.1 são contados da data da assinatura do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 - O contrato terá vigência de 12 meses, com início em dd/mm/aaaa e término em dd/mm/aaaa (data do orçamento estimado).

19.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

19.3 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

19.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

19.5 - Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

NOME DO TITULAR

Cargo

Contratante

NOME DO CONTRATADO

Nome do representante, se não for PF

Contratado

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha

NOME DA TESTEMUNHA

RG: xxxxxxxx PC/UF

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Testemunha